

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 806, Segunda-feira, 16 de março de 2026

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HUAC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES

Superintendente

VICEMÁRIO SIMÕES

Gerente Administrativo

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
PROCESSO SELETIVO.....	3
Portaria - SEI nº 161, de 16 de março de 2026.....	3
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5
CONSTITUIÇÃO	5
Portaria - SEI nº 157, de 12 de março de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 158, de 12 de março de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 159, de 13 de março de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 162, de 16 de março de 2026.....	18
DESIGNAÇÃO	20
Portaria - SEI nº 160, de 13 de março de 2026.....	20

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 161, de 16 de março de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, nomeado pela Portaria nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis; e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR público o **resultado final da 1ª Fase** do Processo Seletivo para a função gratificada de **Chefe da Unidade de Cirurgia e Anestesia**, vinculada ao Setor de Cuidados Especializados, ligada à Divisão Médica da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Colocação	Nome	CPF	Pontuação	Desempate	Situação	2ª fase (Entrevista)	Motivação
1º lugar	Gleycielle Alexandre Cavalcanti	***.244.244-**	13	Não aplica	se Classificado(a)	Sim	Art. 16, inciso I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
2º lugar	Vívian Kelly Rezende Costa	***.313.394-**	12	Não aplica	se Classificado(a)	Sim	Art. 16, inciso I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.

3º lugar	Vanei Pimentel Santos	***.633.093-**	4,0	Não aplica	se	Classificado(a)	Sim	Art. 16, inciso I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
----------	-----------------------	----------------	-----	------------	----	-----------------	-----	--

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Vicemário Simões
Superintendente Substituto



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 157, de 12 de março de 2026

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23769.016452/2025-93 e SEI nº 23769.008241/2025-87;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Aquisição de Gás Medicinal com comodato de cilindro de uso hospitalar, de forma contínua e ininterrupta, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG) da Rede Ebserh, para atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador da EPC: Tatiany Fernandes Quirino – Chefe do Setor do Setor de Farmácia Hospitalar – SIAPE nº 125***

II - Integrante Demandante: Petrônio Paulo de Souza Neto – Engenheiro Mecânico – SIAPE nº 331****

III - Integrante Demandante: Victor Felipe Amorim de Souza – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 223****

IV - Integrante Administrativo: Jeane Soares Santiago – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luiza Claudia Macedo de Moraes
Chefe da divisão de Administração e Finanças



Portaria - SEI nº 158, de 12 de março de 2026

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23769.016452/2025-93 e SEI nº 23769.015176/2025-46;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para o Projeto e execução de sistema de transporte vertical (elevadores) para atendimento das necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, localizada em terreno adjacente ao HUAC-UFCG/EBSERH.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Petrônio Paulo de Souza Neto – Engenheiro Mecânico – SIAPE nº 331****

II - Integrante Demandante: Emanuel Leite da Silva – Engenheiro eletricitista – SIAPE nº 305****

III - Integrante Demandante: Mateus Tito Felix – Analista Administrativo – SIAPE nº 341****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luiza Claudia Macedo de Moraes
Chefe da divisão de Administração e Finanças

Portaria - SEI nº 159, de 13 de março de 2026

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23769.016452/2025-93](#), e SEI nº [23477.027595/2025-14](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P) para os seguintes Objetos:

Medicamentos;

Produtos para Saúde;

Órteses Próteses e Materiais Especiais - OPMEs;

Materiais Laboratoriais;

Instrumentais - Caixa e Vídeo;

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

Materiais de Expediente;

Materiais Diversos (Organização, Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha);

Insumos e Acessórios de Engenharia Clínica;

Insumos e Acessórios de TIC.

Parágrafo único. A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC-P especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

Medicamentos: Grupo Ansiolíticos, Sedativos, Anticonvulsivantes e Outros:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Tatiana Aparecida Lopes Gaião – Assistente Administrativo – SIAPE nº 313****
	Ingrid de Araújo Campos – Farmacêutica – SIAPE nº 304****

Medicamentos: Grupo Aparelho Cardiovascular, Sangue e Órgãos Hematopoiéticos e Outros:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Robelene Moura de Albuquerque Vieira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331****

	Sylvana Alves Rocha – Farmacêutica – SIAPE nº 313****
--	---

Medicamentos: Grupo Anestésicos, Adjuvantes, Diversos e de Uso Geral:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Bruno Alysson Souza Valentim – Assistente Administrativo – SIAPE nº 141**** Ingrid de Araújo Campos – Farmacêutica – SIAPE nº 304****

Medicamentos: Grupo Antineoplásicos e afins - Oncológicos:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Maria José Batista da Silva Filha – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331**** Sylvana Alves Rocha – Farmacêutica – SIAPE nº 313****

Medicamentos: Grupo Antimicrobianos:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Tatiana Aparecida Lopes Gaião – Assistente Administrativo – SIAPE nº 313**** Ingrid de Araújo Campos – Farmacêutica – SIAPE nº 304****

Medicamentos: Grupo Solução de Grandes e Pequenos Volumes:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Bruno Alysson Souza Valentim – Assistente Administrativo – SIAPE nº 141**** Sylvana Alves Rocha – Farmacêutica – SIAPE nº 313****

Produtos para Saúde: Grupo Insumos Odontológicos:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Maria José Batista da Silva Filha – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331**** Thalles Moreira Suassuna – Cirurgião - Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial – SIAPE nº 312**** Thiara Karine De Araújo – Cirurgião - Dentista – SIAPE nº 226****

Produtos para Saúde: Grupo Material para Cirurgia Cardíaca e Vascular:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Daniel Rodrigo de Sousa – Assistente Administrativo – SIAPE nº 327**** Isaac Newton Guimaraes Andrade – Médico - Cirurgia Cardiovascular – SIAPE nº 137**** Antônio Roberto Vaz Ribeiro Filho – Médico - Angiologia (rju) – SIAPE nº 179****

Produtos para Saúde: Grupo Agulhas, Escalpes e Seringas:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Robelene Moura de Albuquerque Vieira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331**** Isabel Cristina Barbosa do Nascimento – Enfermeira – SIAPE nº 350**** Samantha Rangel Peixoto dos Santos – Enfermeira - Saúde do Adulto – SIAPE nº 176**** Tamara Maria Vale Gondim – Médica - Anestesiologia – SIAPE nº 316****

Produtos para Saúde: Grupo Angiografia e Hemodinâmica Cardíaca:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
-----------------------	--

Integrantes Demandantes	Roberlene Moura de Albuquerque Vieira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331****
	Antonio Roberto Vaz Ribeiro Filho – Médico - Angiologia – SIAPE nº 179****
	Bruno Robalinho Cavalcanti Barbosa – Médico - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista – SIAPE nº 109****

Produtos para Saúde: Grupo Equipos e Extensores para Bomba de Infusão:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Daniel Rodrigo de Sousa – Assistente Administrativo – SIAPE nº 327****
	Isabel Cristina Barbosa do Nascimento – Enfermeira – SIAPE nº 350****
	William Araújo de Oliveira – Técnico em Enfermagem – SIAPE nº 138****
	Victor Felipe Amorim de Souza – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 223****

Produtos para Saúde: Grupo Fios, Hemostáticos e Telas:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Tatiana Aparecida Lopes Gaião – Assistente Administrativo – SIAPE nº 313****
	Isabel Cristina Barbosa do Nascimento – Enfermeira – SIAPE nº 350****
	Pedro Luiz do Nascimento Junior – Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas – SIAPE nº 156****

Produtos para Saúde: Grupo Cateteres, Equipos, Nefrologia e Hemodinâmica:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Daniel Rodrigo de Sousa – Assistente Administrativo – SIAPE nº 327****

	Amanda Maira Damasceno Silva – Médica - Nefrologia – SIAPE nº 191**** Wellington Pereira dos Santos – Enfermeiro - Nefrologia – SIAPE nº 114**** Danielle Gomes Barbosa – Técnico em Enfermagem – SIAPE nº 304****
--	--

Produtos para Saúde: Grupo Curativos e Ostomia:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Tatiana Aparecida Lopes Gaião – Assistente Administrativo – SIAPE nº 313****
	Isabel Cristina Barbosa do Nascimento – Enfermeira – SIAPE nº 350**** Roberta Amador de Abreu – Enfermeira – SIAPE nº 305****

Produtos para Saúde: Grupo Material de Assistência Respiratória:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Bruno Alysson Souza Valentim – Assistente Administrativo – SIAPE nº 141****
	Maria Augusta Costa de Moura – Fisioterapeuta (rju) – SIAPE nº 111****
	Isabel Cristina Barbosa do Nascimento – Enfermeira – SIAPE nº 350****
	Tamara Maria Vale Gondim – Médica - Anestesiologia – SIAPE nº 316****

Produtos para Saúde: Grupo Drenos e Sondas:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Maria José Batista da Silva Filha – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331****

	Isabel Cristina Barbosa do Nascimento – Enfermeira – SIAPE nº 350**** Michelle Pinheiro de Oliveira – Enfermeira – SIAPE nº 325**** Heyder Magalhães Estevão – Médico - Cirurgia Torácica – SIAPE nº 167****
--	--

Produtos para Saúde: Grupo Eletrodo Eletrocirúrgico Ginecológico e Outros:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Roberlene Moura de Albuquerque Vieira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331**** Sandra Karina de Albuquerque Rolim – Médico - Endoscopia Ginecológica – SIAPE nº 175**** Cíntia Gouveia Barros Arruda – Médico - Ginecologia e Obstetrícia – SIAPE nº 400****

Produtos para Saúde: Grupo Material Médico de Uso Geral:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Daniel Rodrigo de Sousa – Assistente Administrativo – SIAPE nº 327**** Isabel Cristina Barbosa do Nascimento – Enfermeira – SIAPE nº 350**** Sandra Karina de Albuquerque Rolim – Médico - Endoscopia Ginecológica – SIAPE nº 175**** Ana Paula Ramos Machado – Enfermeira – SIAPE nº 130****

Produtos para Saúde: Grupo Cânulas, Tubos, Cateteres e Equipos:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
-----------------------	--

Integrantes Demandantes	Tatiana Aparecida Lopes Gaião – Assistente Administrativo – SIAPE nº 313****
	Milena Késsia Tenório Leopoldino – Enfermeira – SIAPE nº 118****
	Sheila Duarte de Mendonca Fernandes – Enfermeira - Terapia Intensiva Neonatal – SIAPE nº 176****

Produtos para Saúde: Grupo Filmes Radiológicos:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Bruno Alysson Souza Valentim – Assistente Administrativo – SIAPE nº 141****
	Isabel Cristina Barbosa do Nascimento – Enfermeira – SIAPE nº 350****
	Jamerson Silva de Albuquerque Junior – Físico - Física Médica - Radiodiagnóstico – SIAPE nº 313****

Produtos para Saúde: Grupo Materiais para CME:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Daniel Rodrigo de Sousa – Assistente Administrativo – SIAPE nº 327****
	Isabel Cristina Barbosa do Nascimento – Enfermeira – SIAPE nº 350****
	Maria das Dores Araújo de Lucena – Enfermeira – SIAPE nº 127****

Produtos para Saúde: Grupo Materiais para Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Daniel Rodrigo de Sousa – Assistente Administrativo – SIAPE nº 327****
	Kessiany Lins Souto – Terapeuta Ocupacional – SIAPE nº 305****

	Maria Augusta Costa de Moura – Fisioterapeuta (rju) – SIAPE nº 111**** Alex Prates Lorenzo – Fisioterapeuta – SIAPE nº 313**** Alex Prates Lorenzo – Fonoaudiólogo – SIAPE nº 305****
--	---

Materiais Laboratoriais: Grupo Reagentes para Diagnóstico Clínico:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Tatiana Aparecida Lopes Gaião – Assistente Administrativo – SIAPE nº 313**** Lívia Caroline Sousa e Silva – Farmacêutica – SIAPE nº 117****

Materiais Laboratoriais: Grupo Materiais Laboratoriais e Insumos Químicos:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Bruno Alysson Souza Valentim – Assistente Administrativo – SIAPE nº 141**** Hamon Edward Oliveira Queiroz – Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica – SIAPE nº 313****

Materiais Laboratoriais: Grupo Reagentes para Hormônios e Imunologia:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Maria José Batista da Silva Filha – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331**** Hamon Edward Oliveira Queiroz – Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica – SIAPE nº 313****

Materiais Laboratoriais: Grupo Reagente para diagnóstico clínico e Hemoglobina Glicosilada (HbA1c):

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Maria José Batista da Silva Filha – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331**** Hamon Edward Oliveira Queiroz – Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica – SIAPE nº 313****

Materiais Laboratoriais: Grupo Reagentes para Dosagem de Gasometria Arterial:

Coordenador(a) da EPC	Janio Cosme Simão – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE nº 307****
Integrantes Demandantes	Roberlene Moura de Albuquerque Vieira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331****
	Elzilene Costa de Araújo Germano – Enfermeira – SIAPE nº 111****

Insumos e Acessórios de TIC:

Coordenador(a) da EPC	Anderson Fonseca da Costa – Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital – SIAPE nº 206****
Integrantes Demandantes	Arllan Ravelle de Araújo Guerra – Chefe da Unidade de Infraestrutura e Segurança de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 304****
	Leonardo Vidal Barbosa – Técnico em Informática – SIAPE nº 307****

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC-P:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º As contratação iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

Luiza Claudia Macedo de Morais
Chefe da divisão de Administração e Finanças

Portaria - SEI nº 162, de 16 de março de 2026

A chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1328, de 10 de junho de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23769.016452/2025-93 e SEI nº 23769.008265/2025-36;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **Contratação de empresa especializada em Serviço de Chaveiro, visando o atendimento das solicitações oriundas das diversas Unidades Administrativas e Assistenciais do HUAC, incluindo abertura e conserto de fechaduras, confecção (modelagem) e/ou cópias de chaves.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Eliane de Souza Santana – Chefe da Unidade de Suporte Operacional – SIAPE nº 307****

II - Integrante Demandante: Rogério Martinho Porto – Assistente Administrativo – SIAPE nº 337****

III - Integrante Demandante: Jéssika Lorena Bandeira Cruz da Silva – Assistente Administrativo – SIAPE nº 338****

IV - Integrante Demandante: Yuri Newman Freire Jovino – Assistente Administrativo – SIAPE nº 135****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luiza Claudia Macedo de Moraes
Chefe da divisão de Administração e Finanças

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 160, de 13 de março de 2026

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HUAC-UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1328, de 10 de junho de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 800, de 19 de dezembro de 2025, da Superintendência do HUAC/UFCG-Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 772, de 22 de dezembro de 2025, c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23769.003732/2024-51](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2026. O presente instrumento tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção/descontaminação de superfícies, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos, para as áreas internas e externas, além de superfícies internas de ambulâncias próprias do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, sendo contratada a Empresa ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 10.339.944/0001-41.**

I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MARIA GERLANE DE SOUTO	305****
SUBSTITUTO	ROBERIO DANTAS BEZERRA	124****

II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	GEYSA MARIA DE SÁ MORAES LEANDRO VIEIRA	185****
SUBSTITUTO	IÊDA GOMES DA SILVA	136****

III. Fiscais Administrativos:

Atribuições	Titular	Substituto
Aspectos relacionados à folha de pagamento, à tributação, conta vinculada e planilhas de custos	Nome: SARA MAYANA HONÓRIO DE BRITO Matrícula: 315**** Lotação: Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Nome: GILENILDA PEREIRA DE FREITAS Matrícula: 335**** Lotação: Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

Aspectos relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho, bem como exigências de toda a legislação pertinente	Nome: JOSÉ IVANILDO DE CARVALHO Matrícula: 223**** Lotação: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Nome: HELVYS WILSON DE OLIVEIRA Matrícula: 219**** Lotação: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
--	---	---

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - A administração da vigência, alterações e eventos pertinentes ao contrato será realizada pela Unidade de Contratos, conforme o disposto nas Diretrizes Técnicas da Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh.

Art. 7º - O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 8º - A presente Portaria -SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/HUAC.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiza Claudia Macedo de Moraes
Chefe da divisão de Administração e Finanças

